



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Orientação Normativa nº 001/2019 - PROGRAD

Dispõe sobre as orientações para a realização dos procedimentos de Segunda chamada de atividade avaliativa, Reavaliação de Nota e revoga a Orientação Normativa Nº 10/2018

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais, considerando o Anexo Único da Resolução Conac 004/2018, resolve:

CAPÍTULO I

SEGUNDA CHAMADA

Art. 1 O discente que não compareceu para realização de atividade avaliativa, poderá solicitar ao docente segunda chamada conforme situações expressas no Art.153 da Resolução Conac 004/2018.

Art. 2 A segunda chamada será solicitada por meio do portal discente, em até dois dias úteis após a realização da atividade avaliativa ou após o término do afastamento por motivo de saúde.

Art. 3 Para apreciação do docente, o discente deverá integrar à solicitação, uma justificativa plausível, podendo ainda anexar atestado médico ou outro documento que fundamente o motivo da ausência. Em caso de deferimento, o docente agendará a realização da atividade avaliativa de segunda chamada, com antecedência mínima de 03 dias úteis, em horário combinado com o solicitante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO II

REAVALIAÇÃO DE NOTA

Art. 4º Após a divulgação oficial dos resultados no sistema acadêmico, o discente poderá solicitar, no NUGTEAC do Centro de Ensino do seu curso, a reavaliação das notas no prazo de até 48h, conforme previsto no Artigo 156, do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com:

I – Requerimento devidamente preenchido pelo discente ou por seu procurador legalmente constituído.

II – Documentação complementar, quando houver

Cruz das Almas, 19 de março de 2019.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação